

Considerando que a construção, execução e exploração do metropolitano ligeiro da margem sul do Tejo se traduzirá em vantagens ambientais significativas, com redução significativa no congestionamento do trânsito, na emissão de gases associadas ao transporte rodoviário e ainda na emissão de ruído;

Considerando que este empreendimento se encontra associado a um programa de requalificação do espaço-canal respectivo, em articulação com as autarquias de Almada e do Seixal, do qual resultarão benefícios em termos de paisagem urbana e consequente distribuição para a melhoria da qualidade de vida das populações;

Considerando que, em particular, as intervenções nos leitos dos cursos de água mencionados conduzem a uma melhoria nas condições de escoamento superficial e uma redução do risco de inundações por obstrução, através do respectivo ordenamento hidráulico;

Considerando que o metropolitano ligeiro da margem sul do Tejo foi submetido a procedimento de avaliação de impacto ambiental em fase de projecto de execução, tendo sido objecto de declaração de impacto ambiental favorável, condicionada à realização de estudos e especificações no âmbito da segurança e ao cumprimento das medidas de minimização, das recomendações e dos programas de monitorização propostos nessa declaração;

Considerando que a disciplina constante dos Regulamentos dos Planos Directores Municipais de Almada, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 11, de 14 de Janeiro de 1997, e do Seixal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/93, publicada no *Diário da República*, n.º 264, de 11 de Novembro de 1993, não obsta à concretização do projecto;

Considerando o teor do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando ainda que na execução do projecto deverão ser observados os seguintes condicionamentos:

Na fase de obra deverão ser salvaguardadas as galerias ripícolas, assegurando o necessário afastamento, devendo essas galerias ser devidamente delimitadas nas imediações dos locais de obra; Deverão ser utilizados, sempre que possível, os actuais caminhos, restringindo-se a abertura de novos, os quais quando indispensáveis terão forçosamente de ser em pavimento permeável e reposta a situação inicial ou proceder-se ao tratamento paisagístico adequado;

As obras de atravessamento de linhas de água deverão ser efectuadas quando estas tenham os seus caudais mínimos;

Após a conclusão das obras, e em particular nas margens, deverá proceder-se à adequada modelação do terreno, o solo descompactado, e reposta a vegetação característica do local; A camada de terra arável deverá ser protegida por vegetação que atenuar potenciais riscos erosivos e eventuais contaminações resultantes de fugas;

Os estaleiros, zonas de depósito, zonas de empréstimo ou outras instalações deverão ser sempre localizadas fora da Reserva Ecológica Nacional;

Deverá ser feita a recolha e o tratamento adequado a todos os óleos e materiais susceptíveis de causar poluição das águas; Todas as medidas de minimização deverão constar do(s) caderno(s) de encargos;

Necessidade de obtenção de licença de utilização do domínio hídrico para as obras localizadas nessa servidão administrativa e de descarga de águas residuais, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;

Desde que cumpridas as medidas anteriormente referidas, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN.

Assim:

Determina-se que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e tendo presente a delegação de competências prevista no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, seja reconhecido o interesse público da execução das obras do metro do Sul do Tejo, que pretende intervir nos leitos de cursos de água denominados «Vala da Sobreda», «Vala do Laranjeiro» ou «Ribeira das Amoreiras», «Vala do Pragal» ou «Ribeira de São Domingos» e «Vala da Fomega», nos locais de atravessamento pela linha do metropolitano ligeiro da margem sul do Tejo.

23 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Nacional de Engenharia,
Tecnologia e Inovação, I. P.

Aviso n.º 8238/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., de 6 de Setembro de 2005:

Susana Maria Teixeira Paixão Alves, assistente de investigação com contrato administrativo de provimento no ex-INETI — nomeada definitivamente investigadora auxiliar em lugar supranumerário do quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 592-B/93, de 15 de Junho, escalão 1, índice 195, na sequência de obtenção do grau de doutor. Esta nomeação produz efeitos a 19 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 2005. — Pelo Director de Serviços, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 20 232/2005 (2.ª série). — Considerando a vacatura do lugar de chefe de divisão de Olivicultura, a que se refere o artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 13/97, de 6 de Maio;

Considerando que o funcionário João Ilídio Lopes possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira e na categoria para cujo provimento é exigível uma licenciatura;

Considerando ainda que possui licenciatura na área das ciências agrárias e experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à Divisão de Olivicultura, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Olivicultura o licenciado em Engenharia Agrícola João Ilídio Lopes, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2005. — O Director Regional, *Carlos Guerra*.

Nota curricular

Dados pessoais — João Ilídio Lopes, casado, nascido em 12 de Agosto de 1958, natural de Carvalhais, Mirandela, residente na Avenida de 25 de Abril, 273, 1.º esquerdo, 5370-202 Mirandela.

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Agrícola;

Pós-graduação em Horticultura, Fruticultura e Viticultura da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Experiência profissional:

De Janeiro de 1989 até Setembro de 1989, acompanhou de ensaios de pastagens e forragens previamente instalados por outro colega;

Em Setembro de 1989, por conveniência de serviço, foi transferido para o Sector de Olivicultura, até esta data. No referido sector, foi coordenador do PEDAP — Olivicultura (entre 1991-1993, apresentou algumas vezes a evolução do PEDAP — Olivicultura);

Orador na acção de vulgarização em podas, instalação e fertilização do olival na área da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes;

Membro da comissão coordenadora do 1.º Simpósio Nacional de Olivicultura, Setembro de 1998, ESAB, Bragança;

Orientador de estágios de fim de curso, na área da olivicultura, a licenciados e bacharéis;

Responsável pela componente da DRATM em três projectos PAMAF e IED, dois projectos PIDDAC e quatro projectos AGRO DE&D;

De 1992 até esta data, deu apoio à formação profissional como formador a agricultores e técnicos nos temas «Olivicultura, poder e condução do olival», «Fertilização do olival», «Pro-